



TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2022

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 25, II, e art. 13, VI, da Lei 8.666/93.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

1. OBJETO

- 1.1. Inscrição de 1 (um) funcionário do CRCPR no evento "3º Fórum Nacional de Transformação Digital Jurídica", promovido pela Conceito Seminários, no dia 07 de dezembro de 2022.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Divisão Jurídica do CRCPR é responsável pela execução de diversas atividades, contemplando gestão de litígios bem como assessoramento jurídico interno e elaboração de pareceres sobre os mais diversos assuntos relacionados à atuação do CRCPR.
- 2.2. Nesse contexto, a capacitação dos funcionários do CRCPR que atuam na Divisão revela-se imprescindível para continuidade das atividades e atualização quanto às melhores e mais modernas práticas relacionadas à área jurídica. Tal atualização é fundamental para garantir segurança na tomada de decisão, cumprimento e gestão de prazos, elevação da eficiência de trabalho e análise de produtividade por meio de indicadores específicos.
- 2.3. Assim, a participação no evento "3º Fórum Nacional de Transformação Digital Jurídica" tem por finalidade aprofundar o conhecimento do agente que atua na gestão da área jurídica do CRCPR, proporcionando entendimento sobre os conceitos mais modernos sobre estratégia, gestão, planejamento e atuação neste contexto. Conforme mencionado no memorando de solicitação, a capacitação encontra-se voltada para discussão de melhores práticas e soluções aplicáveis no dia a dia dos departamentos jurídicos, importância da cultura de inovação dentro do mundo jurídico e debate sobre tecnologia e proteção de dados.
- 2.4. Por fim, evidencia-se que a contratação encontra amparo no Projeto nº 88 do Plano Anual de Contratações de 2022 do CRCPR.

3. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE



- 3.1. A capacitação pretendida constitui-se de treinamento singular, não havendo outro evento com ementa e carga horária prevista similar, considerando-se a temática a ser explanada e notório conhecimento de seus palestrantes.
- 3.2. O objetivo em tela é a atualização de funcionário que atua na área jurídica do CRCPR, auxiliando na promoção de melhorias no processo de gestão, cujo cunho é considerado de natureza técnica à luz da Lei nº 8.666/93, a saber:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

- 3.3. Conforme enunciado do Acórdão 1247/2008 – Plenário do Tribunal de Contas da União, abaixo disposto, a contratação de capacitação e treinamento enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Sendo a organizadora do treinamento a própria comercializadora, a inscrição se dá exclusivamente através desta:

ACÓRDÃO TCU 1247/2008 - PLENÁRIO

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993

- 3.4. Depreende-se, portanto, que a contratação pretendida encontra fundamento no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza singular, relacionado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 13, inciso VI da Lei de Licitações).
- 3.5. Ademais, o evento contará com a participação de diversos palestrantes com notório saber e posições de destaque nas mais diversas e conceituadas empresas, a exemplo de PMO, diretores do departamento jurídico e *compliance* de empresas como Tim, Dell, iFood e Magazine Luiza.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Trata-se de 1 (uma) inscrição no evento “3º Fórum Nacional de Transformação Digital Jurídica”, que será realizado no dia 07 de dezembro de 2022.
- 4.2. A capacitação ocorrerá de forma virtual através de plataforma disponibilizada pela promotora do evento e contará com carga horária de 8 (oito) horas.
- 4.3. Participará da capacitação o funcionário Wanderlúcio dos Santos Leite, Gerente Jurídico.

5. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. A fiscalização do objeto ficará sob a responsabilidade dos funcionários Mauricio Ostrowski Junior, junior@crcpr.org.br, (41) 3360-4711, e, na ausência deste, Gerson Luiz Borges de Macedo, diretor@crcpr.org.br.
- 5.2. A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público.



- 5.3. Após o encerramento do treinamento, deverá ser comprovada a realização da capacitação pelo funcionário indicado, por meio de certificado emitido pela organizadora do treinamento, a serem encartados neste procedimento.

6. VALOR DAS INSCRIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor da contratação é de **R\$ 1.071,00 (um mil e setenta e um reais)**, contemplando 1 (uma) inscrição para o evento especificado no item 4 deste Termo de Referência.
- 6.2. O pagamento será realizado de forma antecipada para garantir o acesso ao treinamento e reserva da vaga após inscrição.
- 6.3. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e aceitação dos documentos de cobrança pelo CRCPR.
- 6.4. Em caso de cancelamento do evento, o valor pago em regime de adiantamento deverá ser integralmente devolvido ao CRCPR.
- 6.5. Nos documentos de cobrança devem constar, quando aplicáveis, as alíquotas de retenção de IR, CSLL, COFINS e PIS, bem como o valor líquido a ser pago descontadas as retenções, conforme Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.

7. CONTRATADO

CONCEITO SEMINARIOS E EVENTOS CORPORATIVOS EIRELI

CNPJ 14.244.128/0001-05

Rua Copacabana, 426, conjunto 81

Santa Terezinha

CEP 02461-000

São Paulo – SP

Fone: (11) 2364-0007

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa com o objeto deste termo será custeada pelo Orçamento Geral do CRCPR para o ano de 2022, Projeto n.º 5005 – Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos – conta 6.3.1.3.02.01.047 – Inscrições.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas em Lei n.º 8.666/93.

Curitiba, 30 de novembro de 2022.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional